

RESOLVE:

Art. 1º. – Estabelecer o prazo de trinta (30) dias improrrogáveis, a partir da publicação desta instrução, para que todas as instituições consignatárias em folha de pagamento no Estado do Piauí, procedam à regularização fiscal, apresentando ao setor de consignações a documentação exigida na IN. Nº. 007/2003.

Art. 2º. _ Só poderão ser consignados em folha de pagamento dos servidores públicos do Estado do Piauí, valores a título de mensalidades previstas no artigo 4º., incisos I, III, IV e V, da IN. 007/2003.

Parágrafo Primeiro: - Para a averbação de mensalidades de caráter associativo, a mesma terá que constar valor ou percentual de contribuição no estatuto ou contrato social da instituição.

Parágrafo Segundo: _ Para a continuidade da averbação em folha de pagamento de mensalidades de associações de servidores públicos de caráter não sindical e, de âmbito nacional ou estadual, a mesma terá que demonstrar junto à Secretaria de Administração do Estado do Piauí, no prazo de trinta (30) dias, a partir da publicação desta instrução, além da documentação exigida na IN. 007/2003, o seguinte:

- a) Endereço da sede social ou sucursal no Estado do Piauí;
- b) Relação com cópia autêntica dos convênios ou contratos mantidos no Estado do Piauí, com instituições jurídicas ou físicas para prestação dos serviços jurídicos, médicos, odontológicos, funeral, lazer e outros, previstos no estatuto ou contrato social.

Art. 3º. _ As instituições consignatárias em folha de pagamento, que tiveram suas averbações suspensas por força da portaria n.º 121, de 03 de novembro de 2004, poderão a partir da publicação desta instrução., averbarem seus respectivos contratos. O não cumprimento das exigências contidas nesta instrução, levará ao cancelamento definitivo dos códigos de averbação em folha de pagamento.

Parágrafo Primeiro: - O cancelamento em definitivo do(s) código(s) de averbação, implicará na suspensão de averbações vencidas e vincendas a partir daquela data, cabendo a consignatária se ajustar diretamente com o (a) consignante, sem a intervenção do Estado do Piauí.

Parágrafo Segundo: Findo o prazo de exigências desta IN., a Secretária de Administração, comunicará por escrito a Empresa de Informática e Processamentos de Dados do Piauí – PRODEPI, a relação nominal com os respectivos códigos, das instituições aptas a consignarem em folha de pagamento.

Art. 4º. _ Esta instrução normativa entrará em vigor nesta data de 18 de novembro de 2004, mantendo em vigor às instruções normativas anteriores nos dispositivos que não colidirem com esta instrução.

Gabinete da Secretária de Administração do Estado do Piauí, em 18 de novembro de 2004.

Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.


MARIA REGINA SOUSA
Secretária.

P. P. 12591

Zenilton Ribeiro de Almeida, brasileiro, casado, agricultor portador do CPF-960.068.708-00 Torna público que requereu da Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais-SEMAN, Licença Previa (LP), para a implantação de campo agrícola na Fazenda Baixa Funda no município de Uruçuí-PI

P. P. 12597

MINUTA PARA PUBLICAÇÃO

A Mineração Graúna Ltda, CNPJ 63.517.098/0001-79, torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos-SEMAR a Licença Prévia e de Instalação, com validade até 27/10/2006, para plantio de Eucalyptus na Fazenda Graúna, zona rural de Antônio Almeida –PI.

Antônio Almeida, 22 de novembro de 2004.

MINUTA PARA PUBLICAÇÃO

A Mineração Graúna Ltda, CNPJ 63.517.098/0001-79, torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos-SEMAR a Licença de Operação, para plantio de Eucalyptus na Fazenda Graúna, zona rural de Antônio Almeida –PI.

Antônio Almeida, 22 de novembro de 2004.

P. P. 12587

EDITAL

FRANOR AGRÍCOLA S/A, inscrita no CNPJ / MF sob nº 06.213.692 / 0001 - 32, com sede na Av. Ermano Marchetti, nº 928, Sala 02, Centro, São Paulo (SP), torna público que **requereu** junto à Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMAR /PI., a licença ambiental do tipo **Licença de Instalação (L.I.)**, destinada à exploração do cultivo de soja de sequeiro na **Fazenda Confiança**, localizada no município de Baixa Grande do Ribeiro, Estado do Piauí.

P. P. 12585

NOME: GEOTÉNICALTDA
ENDEREÇO: AV. AIRTON SENA 441, BAIRRO IPUEIRAS –PICOS-PI
Torna público que requereu junto à **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMAR/PI** pedido de licenciamento prévio (X) Instalação (X), E Operação (X) para perfuração de 01 poço tubular na Localidade Serra dos Morros, Município de Francisco Santos – PI

P. P. 12566

SINDICATO DAS ESCOLAS PARTICULARES DO PIAUÍ - SINEPE/PI

Rua Félix Pacheco Nº 1840 / Centro	Edifício Adroaldo Neiva	Telefax: (86) 221 0818	Fones: (86) 222 6002 / 6003	Teresina PI	CEP: 64001-160	www.sinepe- pi@uol.com.br
---------------------------------------	----------------------------	---------------------------	--------------------------------	----------------	-------------------	------------------------------

**ELEIÇÕES SINDICAIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO ESTADO DO PIAUÍ - SINEPE/PI

Será realizada eleição, no dia 14 de dezembro de 2004, e caso não alcance quorum, no dia 10 de janeiro de 2005, das 8:00 às 16:00 horas, na sede desta entidade, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal, Conselho de Ética e Delegados Representantes, devendo o registro de chapas ser apresentado à Secretaria, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, no período de 10 (dez) dias a contar da data da última publicação deste aviso. O Edital de Convocação das Eleições encontra-se afixado na sede desta entidade, na Rua Félix Pacheco, 1840/S, Edifício Adroaldo Neiva, salas 10 e 11, Centro.

Teresina, 22 de novembro de 2004.

JOSÉ OSSIAN DE PINHO ALENCAR
Presidente do SINEPE/PI

P. P. 12583